

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 022/2020**

EMENTA: Prorroga “Estado de Emergência” no âmbito declarado por força do Decreto Municipal n.º 018/2020, disciplina medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal N.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas mais energéticas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;

**CONSIDERANDO** que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessário a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a edição e publicação dos Decretos de prevenção por parte do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas têm se mostrado efetivas e necessárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o estado de emergência declarado por força do Decreto Municipal nº 18/2020, podendo ser prorrogado por igual período a depender da persistência dos efeitos da crise na Saúde Pública causada pelo o novo Coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º.** Ficam igualmente prorrogadas todas as medidas preconizadas no Decreto Municipal N.º 18/2020, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** A desobediência das medidas relacionadas no teor do Decreto Municipal nº 18/2020, importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública Municipal;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***

Prefeito do Município

***SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES***

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Alinne Thayna de Souza Nunes  
**Código Identificador:**158DFBE0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2020. Edição 2574

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>